



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.918 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020=

Da Mesa da Câmara

Altera o Art. 2º, da Lei 2817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, da Lei 2817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O auxílio alimentação será pago aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 380,75 (trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) mensalmente".

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 19 de fevereiro de 2020.

FABÍO LUIZ MACIEL PEREIRA

-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-